



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

L E I nº 2.256, de 12 de março de 1.991.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E AUXÍLIO AO DECET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, ao DECET, uma subvenção correspondente ao valor de 12 (doze) parcelas de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) cada uma, atualizadas de acordo com o índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, e destinadas à manutenção da EQUIPE DE FUTEBOL DE SALÃO que representará nossa cidade nos campeonatos paulista e regional, bem como nos torneios de Futsal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fazer frente às despesas previstas neste artigo, fica autorizada ainda a abertura de créditos especiais pela Contadoria Municipal, correspondentes ao valor de cada parcela a ser ressarcida, mensalmente, os quais serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar de acordo com o § 3º, artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

ARTIGO 2º - Para os jogos a serem realizados fora do Município, fica permitida a cessão, por empréstimo, de um veículo destinado ao transporte de toda a delegação da equipe.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 12 de março de 1.991.


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-